2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) [redacted] - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 146.581 de 04/10/2018

Certifico e **dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 13/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 158.573, tendo sido registrado sob nº **146.581** no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 04 de outubro de 2018

Magali Martins Cardoso
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,54	R$ 38,50	R$ 26,40	R$ 7,12	R$ 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,53	R$ 2,84	R$ 0,00	R$ 17,50	R$ 243,72

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

[redacted]

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.685.325/0001-89 MATRIZ		04/10/2018

NOME EMPRESARIAL
BRASIL FITNESS 3

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BF3	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[redacted] - **Produção e promoção de eventos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO MATARAZZO	229	ANDAR 8 SALA 83

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	AGUA BRANCA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCASAMERICANO87@GMAIL.COM	(11) [redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às [redacted] (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTATUTO SOCIAL
BRASIL FITNESS 3

Capitulo 1 - Constituição, Sede, Duração e Princípios

Art. 1º. BRASIL FITNESS 3, doravante denominada neste Estatuto simplesmente como **BF3**, constituída em 10 de agosto de 2018 sob a forma de Associação de Direito Privado sem fins econômicos nem lucrativos, fundada por um grupo de pessoas interessadas em desenvolver a sociedade através de ações sociais no âmbito Esportivo, Cultural, Social, Educacional e Produtivo.

Art. 2º. A **BF3** tem sede e foro na avenida Francisco Matarazzo, 229, 8º andar, sala 83, Bairro Água Branca, cidade São Paulo-SP, CEP 05001-000, com área de atuação em todo território nacional e duração por tempo indeterminado, é uma Entidade apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, organizada para realizar e promover projetos, eventos e ações sociais com gestão administrativa que preserve o interesse público, sempre atendendo os seguintes princípios:

I. Gestão democrática;
II. Utilização de instrumentos de controle social;
III. Transparência da gestão da movimentação de recursos;
IV. Atendimento a mecanismos de fiscalização interna;
V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
VI. Aprovação das prestações de contas anuais pelo Conselho de Direção e por Assembleia Geral, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
VII. Participação de associados ligados à Cultura, Esporte e Sustentabilidade nos colegiados de direção e na eleição para cargos da Entidade;
VIII. Acesso irrestrito dos associados e interessados aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Entidade.

§ 1º. Todos estes princípios se destinam a orientar e adotar práticas de gestão administrativa transparente e compatível com seu porte, de tal sorte que sejam adequadas e suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, em decorrência da participação nos processos decisórios ou de qualquer outra forma, seja individual ou coletivamente.

§ 2º. A **BF3** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo utilizar todo seu patrimônio e esforços para a consecução de seu objeto.

§ 3º. No exercício das suas atividades a **BF3** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 4º. A **BF3** será internamente disciplinada pelas deliberações da Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria, que poderá consolidá-las em um Regimento Interno.

Art. 3º. O presente Estatuto atende as normas legais estabelecidas e pertinentes.

Capitulo 2 – Objetivo Social e Finalidades

Art. 4º. A **BF3** tem por objetivo principal a promoção da assistência social, especialmente transformar a realidade de pessoas em situação crítica e portadores de necessidades especiais por meio de apoio a ações de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento humano sustentável.

§ 1º. Para atingir seus objetivos a **BF3** fomenta: a Realização, Produção e Promoção de Eventos Esportivos e Culturais: Organização e realização de projetos e eventos incentivando a Cultura e o Desporto de Lazer e Recreação, Competições de Rendimento, Participação e Educacional; Ensino, Oficina, Curso e Workshop, Simpósios, Congressos, Palestras, Feiras e Exposições das ações relacionadas, bem como a promoção do Turismo e do Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º. A **BF3** ainda poderá:

I. Firmar termos de parceria, convênios e contratos com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;
II. Planejar e/ou coordenar pesquisas e divulgar seus resultados por qualquer meio;
III. Produzir e coordenar a produção de publicações para o desenvolvimento das ações previstas e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las.

§ 4º. Poderá organizar-se em tantos e quantos Departamentos e/ou Núcleos relacionados às modalidades esportivas e culturais se fizerem necessários, os quais se regerão por normas internas.

Capitulo 3 – Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 5º. A **BF3** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, com obrigação de cumprir integralmente este Estatuto, contribuindo para manutenção e desenvolvimento da Entidade.

§ 1º. Nenhum associado responde, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 6º. O quadro social da **BF3** será constituído e divido em categorias:

I. ASSOCIADOS FUNDADORES São os que subscreveram a Ata de Constituição, aderindo aos objetivos e princípios do Estatuto Social;
II. ASSOCIADOS MANTENEDORES São pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que não participaram da fundação e se identificam com os ideais da Entidade, contribuindo financeiramente para sua manutenção;
III. ASSOCIADOS AFILIADOS São pessoas físicas que participam ou participaram dos eventos promovidos pela Entidade, fortalecendo sua representatividade.

§ 1º. O **Associado Mantenedor** deverá ser indicado por um Diretor, e/ou dois associados, aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembleia Geral, quando obterão o vínculo associativo e passarão a contribuir para a manutenção da Entidade, além de obter o direito de votar e ser votado.

§ 2º. O **Associado Afiliado** é admitido como membro agregado ao se cadastrar nos eventos promovidos pela **BF3**. Tem o direito de votar e ser votado desde que, indicado pela diretoria e ratificado pela Assembleia Geral, passe a contribuir mensalmente para a manutenção da Entidade.

§ 3º. No caso de Associado Pessoa Jurídica, este deverá credenciar por escrito um representante, ligado ao seu quadro societário ou funcional, para efeito da respectiva representação na Entidade.

Art. 7º. São direitos dos Associados da **BF3**:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos da administração na forma prevista neste Estatuto, desde que em dia com suas obrigações sociais;
II. Participar das atividades sociais, além de ter acesso aos livros e documentos da Entidade, mediante solicitação;
III. Propor a Diretoria, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento a Assembleia Geral;
IV. Recorrer por escrito à Assembleia Geral contra qualquer ato dos órgãos da administração, quando julgados prejudicados os seus direitos.
V. Retirar-se livremente da Entidade.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Art. 8º. São deveres dos Associados da **BF3**:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas internas da Entidade;
II. Pagar contribuição e/ou cumprir demais obrigações associativas estabelecidas pela Diretoria;
III. Zelar e defender o patrimônio e os interesses da Entidade;
IV. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade para que a Diretoria e/ou Assembleia Geral tome providencias;
V. Exercer ativa e eficazmente as atividades inerentes aos cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.
VI. Assistir as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, participar das discussões; votar e assinar a Lista de Presença, nos casos previstos neste Estatuto;

Art. 9º. Penalidades aplicadas aos associados que infringirem este Estatuto:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
III. Exclusão do quadro social.

Art. 10º. Para efeito deste Estatuto, consideram-se infrações que ensejarão exclusão do Associado por justa causa:

I. Violar o Estatuto Social;
II. Praticar atividades contraria as decisões das da Diretoria e Assembleia Geral;
III. Difamar a Entidade e/ou seus Associados;
IV. Desvio de bons costumes e conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
V. Ausência injustificada de 3 (três) Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, consecutivas ou cinco alternadas no período de cinco anos;
VI. Falta de pagamento das contribuições associativas.

§ 1º. A exclusão do Associado será determinada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral somente por justa causa quando comprovada a pratica, pelo Associado, das infrações previstas neste artigo, assegurando ampla defesa e o direito de recurso para a Assembleia Geral.

§ 2º. Verificada a infração, o Associado será notificado dos fatos através de oficio para que apresente sua defesa prévia ou recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 3º. Uma vez excluído ou desligado, o Associado não terá direito de pleitear, a qualquer título, indenização ou compensação de qualquer natureza.

§ 4º. O Associado excluído poderá ser readmitido, após 1 (um) ano de sua exclusão, mediante anuência da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

Capitulo 4 – Composição e Organização

Art. 11º. A **BF3** é composta pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

§ 1º. A Entidade não remunera em nenhuma hipótese os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. A Entidade adotará prática de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, especialmente em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção I: Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da **BF3**, congregando todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. A Assembleia Geral da **BF3** ocorrerá ordinariamente até o terceiro mês de cada exercício para avaliação das atividades realizadas, plano para o próximo exercício e deliberação sobre as contas referentes ao exercício findo e próximo, e, quando regularmente previsto no Estatuto, a eleição dos dirigentes.

Art. 14º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, poderá ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados, através de edital a ser fixado na sede da **BF3**, por circulares ou outros meios convenientes, com informação de pauta, data, horário e local, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização Ordinária e 3 (três) dias para Assembleia Extraordinária.

Art. 15º. Competência da Assembleia Geral da **BF3**:

I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II. Aprovar contas;
III. Aprovar alteração e reforma do Estatuto Social;
IV. Aprovar planos e planejamento da Entidade;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Aprovar a extinção e/ou dissolução da Entidade e o destino do patrimônio social, observados o disposto neste Estatuto;
VII. Decidir, em última instância, quaisquer assuntos relevantes para a Entidade.

§ 1º. A Assembleia Geral será instalada com a presença mínima, em primeira convocação, da maioria absoluta dos Associados (metade mais um dos Associados), ou em segunda convocação, decorrido 1h00 (uma hora), com qualquer quórum.

§ 2º. As deliberações dos assuntos previstos nos incisos I, II, III, V e VI deverão contar com a aprovação de metade mais um dos Associados com direito a voto.

§ 3º. A eleição para os órgãos de administração será disciplinada pelo edital que as convocar.

Seção II: Diretoria

Art. 16º. A **BF3** será administrada pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Diretor Executivo;
III. Tesoureiro.

§ 1º. O mandato do Presidente e dois demais cargos da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitido apenas uma única reeleição ou recondução ao cargo, sendo vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente da Entidade.

§ 2º. A diretoria reunir-se-á em sessão ordinária, ao menos uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente por convocação de qualquer dos seus membros.

§ 3º. As decisões da Diretoria serão formalizadas através das atas e elaboração de normas executivas.

§ 4º. A Diretoria poderá nomear até 2 (dois) assessores para estruturação da equipe executiva.

§ 5º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 17º. Compete à Diretoria da **BF3:**

I. Dirigir e administrar a Entidade, zelando pelo seu patrimônio e garantindo o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa e financeira;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões deliberativas e as demais normas internas para o funcionamento da Entidade;
III. Aplicar penalidades, inclusive exclusão de Associados que infringir o Estatuto, as normas vigentes, ou provocar qualquer situação contrária ao funcionamento da Entidade;
IV. Elaborar o Regimento Interno, o Orçamento anual, relatórios de Gestão e Prestação de Contas e submetê-los a apreciação do Conselho Fiscal para apresentação à Assembleia Geral, inclusive eventuais reformulações estatutárias e assuntos pertinentes ao bom funcionamento da Entidade;
V. Gerir nos bens e negócios da Entidade;
VI. Prestar anualmente informações de suas atividades à Assembleia Geral através de relatórios de atividades, balanços, inventário e documentos comprobatórios de receitas e despesas, bem como, a qualquer tempo fornecer todas as informações que lhes sejam requeridas;
VII. Propor e incentivar projetos e parcerias público ou privados, com ou sem incentivo fiscal, promovendo a criação de comissões com a função de desenvolver a produção dessas atividades relacionadas às finalidades da Entidade;
VIII. Representar a Entidade junto à comunidade e a órgãos públicos e/ou privados.

Art. 18º. Compete ao Presidente da **BF3:**

I. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive, em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para os fins que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias;
III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as ordens executivas;
IV. Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os e justificando posteriormente à ratificação da Assembleia Geral;
V. Organizar com o Diretor Executivo, relatório com o balanço do exercício financeiro e as principais atividades do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;
VI. Coordenar, em conjunto com o Diretor Executivo os trabalhos da Secretaria, podendo, inclusive, a critério de ambos, realizá-lo no todo ou em parte.
VII. Criar departamentos setoriais que julgar necessário e nomear e/ou destituir até 2 (dois) assessores para o cumprimento dessas finalidades sociais;
VIII. Representar isoladamente a Entidade perante instituições bancárias, podendo, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da administração financeira da Entidade.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

§ Único Outorgar através de procuração as atribuições elencadas nos incisos deste artigo.

Art. 19º. Compete ao Diretor Executivo da **BF3**:

I. Cuidar e responder pela área Administrativa e Financeira e questões pertinentes ao cargo, gerindo o patrimônio econômico da Entidade;
II. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos por até 60 (sessenta) dias, ocasião em que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto ou efetivação no cargo;
III. Preparar o orçamento anual a ser submetido à Assembleia Geral anual;
IV. Produzir o balanço anual, submetendo-se ao Conselho Fiscal;
V. Elaborar conjuntamente com o Presidente, preferencialmente até o final do mês de dezembro de cada ano, o Relatório Anual de Atividades que será submetido à aprovação da Assembleia Geral;
VI. Dar publicidade a todas as atividades da Entidade.

Art. 20º. Compete ao tesoureiro da **BF3**:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;
II. Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias;
III. Pagar despesas autorizadas pelo Presidente;
IV. Apresentar relatório de despesas e receitas sempre que solicitados;
V. Encarregar-se do expediente da Entidade, cuidando do recebimento, elaboração, guarda, controle, expedição e arquivamento de correspondências, relatórios e documentos em geral;
VI. Manter atualizado o cadastro de Associados.

Seção III: Conselho Fiscal

Art. 21º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da **BF3** e será composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos eleitos para um período de 4 (quatro) anos, tendo como objetivo indelegável, com independência e autonomia, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Entidade.

§ 1º A Assembleia Geral que indicou os membros do Conselho Fiscal elegerá o seu titular que responderá por este Conselho Fiscal, convocando e dirigindo as reuniões e convidando um secretário para assessorar todos os atos;

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário ou convocado pela Diretoria, Assembleia Geral ou por 1/5 (um quinto) dos Associados;

Art. 22º. Compete ao Conselho Fiscal da **BF3**:

I. Examinar os livros de escrituração, a contabilidade e valores da Entidade;
II. Opinar e emitir pareceres sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e operações patrimoniais realizadas;
III. Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
IV. Apreciar o relatório, balanço anual e proposta orçamentária, emitindo parecer justificando sua apresentação à Assembleia Geral;

ESTATUTO SOCIAL
BRASIL FITNESS 3

Capitulo 5 – Patrimônio

Seção I: Fontes de Recursos

Art. 23º. As Receitas da **BF3** serão constituídas por:

I. Contribuições dos Associados de qualquer natureza;
II. Doações, legados, bens e valores adquiridos, suas possíveis rendas e arrecadações através de festas ou outros eventos, desde que revertidas totalmente em benefício da Entidade;
III. Aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos;
IV. Repasses, contribuições, patrocínios, verbas privadas ou estatais.

§ Único As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovados pela Diretoria.

Seção II: Gestão do Patrimônio

Art. 24º. Constituindo-se numa Entidade sem finalidade econômica ou financeira, os recursos e patrimônio da **BF3** deverão ser geridos de forma a serem, sempre e integralmente, destinados a consecução das suas finalidades estatutárias, permitindo que seus associados, interessados e o público em geral, possa acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, sua gestão financeira e orçamentária.

Art. 25º. Serão utilizados instrumentos de controle social e transparência na gestão de movimentação de recursos e de fiscalização interna, possibilitando, inclusive, a consulta a relatórios e demais instrumentos da gestão financeira e orçamentária, por interessados, na sede da **BF3** ou através do seu sítio eletrônico oficial.

Art. 26º. A **BF3**, para atingir tais objetivos, deverá:

I. Manter a escrituração completa e atualizada das suas receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
II. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e de suas despesas, bem como, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
III. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal;
IV. Publicar, anualmente, seus balanços financeiros;
V. Elaborar, periodicamente, Relatórios de Gestão e Execução Orçamentária, atualizados;
VI. Tornar pública e disponível, a todos os interessados, associados ou não, as ações destinadas ao recebimento e a alocação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização de acordos, o valor correspondente, o prazo de vigência, o nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros;
VII. Garantir o acesso irrestrito, a todos os associados aos documentos e informações, relativas à prestação de contas da Entidade.

Seção III: Dissolução da Entidade

Art. 27º. A **BF3** dissolver-se-á através de deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados contribuintes.

§ Único No caso de dissolução social da Entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, conforme disposto na Assembleia que deliberar pela dissolução.

Capitulo 6 – Exercício Social, Gestão e Prestação de Contas da BF3

Art. 28º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras em conformidade com as disposições legais.

Art. 29º. A prestação de contas anual deverá ser aprovada pela Diretoria e Assembleia Geral, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

Art. 30º. No exercício da gestão, será observado as regras e princípios da legislação civil vigente, acerca das atribuições e responsabilidades dos administradores, considerando-se aprovadas as contas na Assembleia Geral Ordinária, pelo voto da maioria simples dos presentes, na forma deste Estatuto.

Art. 31º. A Diretoria deverá submeter ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral Ordinária as seguintes peças contábeis:

I. Balanço patrimonial;
II. Demonstração de resultado do exercício;
III. Demonstrações das origens e aplicação dos recursos;

§ 1º. A Diretoria deverá apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as peças acima referidas, o Relatório de Atividades, bem como seu Plano de Atividades.

§ 2º.A Entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a exatidão, de acordo com as exigências legais.

§ 3º. O exercício financeiro deverá coincidir com o ano civil.

Capitulo 7 – Gestão Democrática e Participativa da BF3:

Art. 32º. O Órgão Deliberativo máximo da Entidade é a Assembleia Geral e dela podem participar todos os Associados.

Art. 33º. Os Órgãos Administrativo e Fiscal da Entidade, exercem suas funções por meio dos seus respectivos dirigentes, ocupando diferentes cargos.

Art. 34º. Todos os cargos da estrutura dos Órgãos Administrativo e Fiscal da Entidade são eletivos, podendo qualquer Associado se candidatar a esses cargos.

§ Único Associados Pessoas Jurídicas também poderão se candidatar, através de procurador ou procuradores, com poderes específicos outorgados, mediante instrumento público.

Art. 35º. Realizar-se-ão eleições a cada 4 (quatro) anos, concorrendo os candidatos mediante chapa completa, para todos os cargos. Não poderá ser apresentada chapa incompleta.

§ 1º. É garantida a representação na Entidade de associados relacionados às manifestações Esportivas (atletas) e Culturais (difusão cultural):

I. Nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da Entidade;

PRENOTADO
RCPJ-SP

II. No âmbito das comissões e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos nos eventos organizados.

Capitulo 8 – Processo Eleitoral Democrático da BF3:

Art. 36º. O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão definida em Assembleia Geral, além de 1 (um) membro de cada chapa inscrita. Esta Comissão fiscalizará as eleições para garantir a lisura e confidencialidade dos votos, em atendimento aos princípios que regem a Entidade.

§ 1º. Encerrada a eleição, a apuração dos votos, será feita imediatamente.

§ 2º. A Comissão, após solucionar todas e quaisquer questões decorrentes do processo eleitoral, declarará eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 3º. A Comissão terá até 2 (dois) dias úteis para solucionar qualquer pendência que surja em decorrência do processo eleitoral. Em seguida, a Comissão presidirá o processo de transferência de cargos, para os Associados recém-eleitos, dando-lhes posse.

§ 4º. Na hipótese de não ter conseguido solucionar dentro do prazo de 2 (dois) dias qualquer pendência, ainda assim, a Comissão dará posse provisória aos Associados recém-eleitos; cabendo a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da posse provisória, para solucionar a pendência.

§ 5º. Após ter dado posse aos Associados eleitos pela chapa vencedora, seja definitiva ou provisória, a Comissão se dissolverá.

Art. 37º. As chapas congregando postulantes a todos os cargos eletivos serão compostas por quaisquer dos Associados que estejam interessados em atuar em cargos diretivos, administrativos ou fiscalizatório.

§ 1º. As chapas deverão ser apresentadas a todo o quadro de Associados com, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data designada para as eleições.

§ 2º. A apresentação de cada chapa será feita por via de Edital afixado em local visível, na sede e, opcionalmente, mediante correspondência eletrônica para cada Associado.

§ 3º. Poderão se candidatar associados sem restrições com a **BF3** ou qualquer outra Entidade, que não estejam inadimplentes com o Município, Estado e União e não tenham condenação por crime doloso em sentença definitiva.

§ 4º. Constatado alguma restrição, a chapa será impugnada e formalizada por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, apontando a causa da inelegibilidade com os documentos pertinentes.

Capitulo 9 – Perda de Mandatos

Art. 38º. Qualquer ocupante de cargo eletivo da **BF3** perderá o mandato na hipótese de que se comprove que tenham incorrido em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;
III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício de cargo da Entidade;
V. Conduta contraria aos valores sociais, da cultura e do esporte.

§ 1º. Qualquer Associado poderá apresentar denúncia, por escrito e protocolada na sede da Entidade, contra qualquer ocupante de cargo eletivo. O Presidente deverá convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da denúncia.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

§ 2º. A perda de mandato de ocupante de cargo eletivo será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada somente para este fim, que deliberará em primeira chamada, com a maioria absoluta dos Associados e, após 1 (uma) hora, em segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados. A Assembleia assim constituída deliberará com voto concorde, de 2/3 (dois terços) dos presentes, assegurando-se, aos acusados, o amplo direito de defesa.

§ 3º. Na comprovação de denúncia infundada, falsa ou mesmo caluniosa, o Associado que a tiver apresentado, incorrerá em todas as sanções previstas neste Estatuto, podendo, inclusive, ser desligado da Entidade.

Capitulo 10 – Renúncia

Art. 39º. Na hipótese de ocorrer renúncia de ocupante de cargo eletivo na **BF3**, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à nova eleição e, os eleitos por essa Assembleia, complementarão o respectivo mandato.

§ Único Caso ocorra renúncia coletiva qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma Comissão Eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão os mandatos dos renunciantes.

Capitulo 11 – Disposições Gerais

Art. 40º. Os casos eventualmente omissos neste Estatuto serão referendados pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Art. 41º. Este Estatuto entra em vigor na data do registro no Cartório competente.

Em São Paulo, 10 de agosto de 2018.

MARCOS V.
3º OF NOTAS BRASÍLIA-DF

Lucas Americano do Brasil Campos
Presidente

Cléci Rosane Lins da Silva
OAB/SP nº 121.799

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S Q0 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 33[redacted]

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
da(s)firma(s) de:
BLEKIJATd4]-LUCAS AMERICANO DO BRASIL...
CAMPOS.....

Em Testemunho_____da Verdade.
Brasilia, 14 de Agosto de 2018

006 - IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20180803974847NGB
Consultar:www.tjdft.jus.br

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

BRASIL FITNESS 3

Às 09h30 do dia 10 de agosto de 2018, na avenida Francisco Matarazzo, nº 229, sala 83, 8º andar, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo-SP, CEP 05[redacted] reuniram-se na qualidade de fundadores os srs:

Bruno Fernando Fornari, brasileiro, solteiro, natural de Erechim-RS, [redacted] tecnólogo em automação industrial, [redacted] CPF [redacted] e [redacted] SJS RS;

Larissa Meza Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, natural de Bauru-SP, [redacted] relações públicas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Lucas Americano do Brasil Campos, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, [redacted] administrador de empresas, [redacted] CPF [redacted]

Marcus Vinicius Boaventura Pereira, brasileiro, divorciado, natural de Brasília-DF, [redacted] cirurgião-dentista, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Todos relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o sr **Lucas Americano do Brasil Campos**, que escolheu a mim **Bruno Fernando Fornari** para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de unir forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, promovendo projetos, eventos e ações sociais incentivando o Esporte e a Cultura, além do Turismo e do Desenvolvimento Sustentável.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da Entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: a entidade será registrada com a denominação de **BRASIL FITNESS 3**, e terá sede na avenida Francisco Matarazzo, nº 229, sala 83, 8º andar, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo-SP, CEP 05001-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade. Após os ajustes necessários será impresso e colhidas as assinaturas devidas, permanecerá como anexo, parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Entidade.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos os presentes, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

Diretoria

PRESIDENTE **Lucas Americano do Brasil Campos**, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, [redacted] administrador de empresas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

DIRETOR EXECUTIVO **Bruno Fernando Fornari**, brasileiro, natural de Erechim-RS, solteiro, [redacted] tecnólogo em automação industrial, [redacted] CPF [redacted] e [redacted] SJS RS;

Tesoureiro

Loan Carlos Ramos, brasileiro, solteiro, natural de Pindamonhangaba-SP, [redacted] administrador de empresas, [redacted] CPF [redacted] e RG (SSP-SP) [redacted]

Conselho Fiscal

1ª CONSELHEIRA **Larissa Meza Ribeiro da Silva**, brasileira, solteira, natural de Bauru-SP, [redacted] relações públicas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

2º CONSELHEIRO **Marcus Vinicius Boaventura Pereira**, brasileiro, divorciado, natural de Brasília-DF, [redacted] cirurgião-dentista, [redacted] CPF [redacted] e RG [redacted]

CONSELHO SUPLENTE **Viviane Americano do Brasil Campos**, brasileira, casada, natural de Brasília-DF, [redacted] vendedora, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

E, por fim, o senhor Presidente **dá posse aos eleitos**, para a **gestão de 4 (quatro anos) a partir de 20 de agosto de 2018 até 20 de agosto de 2022**, determinando o imediato ajuste no Estatuto com a inserção dos nomes dos eleitos para impressão em 2 (duas) vias e com as assinaturas devidas, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, indicando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata em 2 (duas) vias e levasse, juntamente com o Estatuto, para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente **Ata de Assembleia Geral de Constituição da BRASIL FITNESS 3** segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Em São Paulo, 10 de agosto de 2018

Lucas Americano do Brasil Campos
Presidente da Assembleia

Bruno Fernando Fornari
Secretário da Assembleia

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

BRASIL FITNESS 3

Membros eleitos		
Nome	**Cargo empossado**	**Assinatura**
Lucas Americano do Brasil Campos	Presidente	
Bruno Fernando Fornari	Diretor Executivo	
Loan Carlos Ramos	Tesoureiro	
Larissa Meza Ribeiro da Silva	1º Conselho Fiscal	
Marcus Vinícius Boaventura Pereira	2º Conselho Fiscal	
Viviane Americano do Brasil Campos	Fiscal Suplente	

ASSOCIADOS FUNDADORES

Bruno Fernando Fornari, brasileiro, solteiro, natural de Erechim-RS, [redacted] tecnólogo em automação industrial, [redacted] CPF [redacted] e [redacted] SJS RS;

Larissa Meza Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, natural de Bauru-SP, [redacted] relações públicas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Lucas Americano do Brasil Campos, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, [redacted] administrador de empresas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Marcus Vinicius Boaventura Pereira, brasileiro, divorciado, natural de Brasília-DF, [redacted] cirurgião-dentista, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

LISTA DE PRESENÇA

Nome	*RG*	*Assinatura*
Amanda Regina Rodrigues Silva Ribeiro	[redacted]	
Bárbara Burjack Cruz		
Bernardo Mota Lontra		
Bruno Fernando Fornari		
Danilo de Campos Barreto Pereira		
Felipe Soares Alvarenga de Macedo		
Larissa Meza Ribeiro da Silva		
Loan Carlos Ramos		
Lucas Americano do Brasil Campos		
Marco Antônio Paes		
Marcus Vinicius Boaventura Pereira		
Pery Fernando Fornari Filho		
Rafael Grassi Sobral		
Suzana Graciele Silva		
Viviane Americano do Brasil Campos		

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
BRASIL FITNESS 3

Membros eleitos		
Nome	**Cargo empossado**	**Assinatura**
Lucas Americano do Brasil Campos	Presidente	
Bruno Fernando Fornari	Diretor Executivo	
Loan Carlos Ramos	Tesoureiro	
Larissa Meza Ribeiro da Silva	1º Conselho Fiscal	
Marcus Vinícius Boaventura Pereira	2º Conselho Fiscal	
Viviane Americano do Brasil Campos	Fiscal Suplente	

ASSOCIADOS FUNDADORES

Bruno Fernando Fornari, brasileiro, solteiro, natural de Erechim-RS, [redacted] tecnólogo em automação industrial, [redacted] CPF [redacted] e [redacted] SJS RS;

Larissa Meza Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, natural de Bauru-SP, [redacted] relações públicas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Lucas Americano do Brasil Campos, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, [redacted] administrador de empresas, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

Marcus Vinicius Boaventura Pereira, brasileiro, divorciado, natural de Brasília-DF, [redacted] cirurgião-dentista, [redacted] CPF [redacted] e [redacted]

LISTA DE PRESENÇA

Nome	*RG*	*Assinatura*
Amanda Regina Rodrigues Silva Ribeiro	[redacted]	
Bárbara Burjack Cruz		
Bernardo Mota Lontra		
Bruno Fernando Fornari		
Danilo de Campos Barreto Pereira		
Felipe Soares Alvarenga de Macedo		
Larissa Meza Ribeiro da Silva		
Loan Carlos Ramos		
Lucas Americano do Brasil Campos		
Marco Antônio Paes		
Marcus Vinicius Boaventura Pereira		
Pery Fernando Fornari Filho		
Rafael Grassi Sobral		
Suzana Graciele Silva		
Viviane Americano do Brasil Campos		

REGISTRADO
9º RCPJ-SP